

Prefeitura Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo



Lei nº 3.026 de 10/12/2009.

"Acrescenta os parágrafos 4º e 5º ao artigo 15 e os parágrafos3º e 4º ao artigo 16 e revoga o inciso I do Parágrafo Primeiro do artigo 16, todos da Lei nº 2.433 de 05 de Outubro de 2.001 e dá outras providências".

VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso VII, do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 05 de janeiro de 2000,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou

e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica acrescentado ao artigo 15 os parágrafos quarto e quinto e ao artigo 16 os parágrafos terceiro e quarto e revoga o inciso I do Parágrafo Primeiro do artigo 16 todos da Lei nº2.433 de 05 de Outubro de 2.001.

Artigo 15 Parágrafo Quarto-) Após 3 (três) anos de serviços prestados na forma deste artigo o servidor terá a gratificação incorporada ao seu vencimento para todos os efeitos, mesmo que deixe de prestar os referidos serviços, por decisão da Mesa da Câmara.

Artigo 15- Parágrafo Quinto-) O prazo previsto no parágrafo quarto, será contado da data do ato de designação, mesmo que anterior a vigência desta Lei.

Artigo 16- Parágrafo Terceiro-) Após 3 (três) anos de serviços prestados na forma deste artigo o servidor terá a gratificação incorporada ao seu vencimento para todos os efeitos, mesmo que deixe de prestar os referidos serviços, por decisão da Mesa da Câmara.

Artigo 16- Parágrafo Quarto-) O prazo previsto no parágrafo terceiro será contado da data do ato de designação, mesmo que anterior a vigência desta Lei.

Artigo 16- §°- I- Fica revogado este inciso, para todos os efeitos.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento de cada exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 10 de dezembro de 2.009.

VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.



Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda Assistente de Secretaria